



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 26/2025

I - RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 33/2025**, de iniciativa do Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a contratação temporária, em caráter emergencial, de um Assistente Social para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especificamente do **CRAS**, considerando o afastamento da única servidora efetiva ocupante do cargo.

A despesa será custeada com recursos do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, através do serviço **SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, conforme declarado no Projeto de Lei e no parecer contábil que acompanha o processo.

II - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

De acordo com a declaração do ordenador de despesas e o parecer contábil incluso no processo, a contratação não impacta negativamente o orçamento municipal. O custeio do cargo será realizado com dotações já previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ainda, considerando tratar-se de contratação por tempo determinado (12 meses, prorrogável por igual período), não se caracteriza despesa obrigatória de caráter continuado, conforme definido pelo art. 17 da LRF, não havendo necessidade de medidas compensatórias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 33/2025**, ficando registrados os votos individuais dos membros, garantindo a transparência e legalidade na tramitação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

() Favorável () Contrário () Abstenção

Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente

() Favorável () Contrário () Abstenção

Uémersom Rômulo Lopes da Silva
Secretário

() Favorável () Contrário () Abstenção

Itamar Antonio Constancio
Membro